



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO RJPrev – nº. 04 / 2014

#### 1 - INTRODUÇÃO

**1.1 A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJPREV**, com sede na Avenida Rio Branco, 185 – Sobreloja n.º203, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-007, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, Diretor de Administração, **MARCELO FRESTEIRO DIAS FERREIRA**, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-01/51/042/2014 de 02.10.2014, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no **item 3** deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no **item 3** deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As **retificações deste edital**, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes seu atendimento, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das posturas.

**1.4** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e no portal eletrônico da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV, na página [www.rjprev.rj.gov.br](http://www.rjprev.rj.gov.br) (Licitações – Editais 2014) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a **permuta de 01 (uma) resma de papel A-4 (Reciclada), 75g/m2 e a apresentação do carimbo do CNPJ**, no setor de Compras e Licitações – Diretoria de Administração, na Avenida Rio Branco, 185, Sobreloja n.º203, Centro, Rio de Janeiro/RJ de segunda a sexta-

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)

AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152

E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

feira nos horários de 09h30min. às 11h30min. e de 14h00 às 17h00, até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame.

**1.5** Os interessados poderão **solicitar esclarecimentos** acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em **até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, por escrito, no endereço acima citado, de 10 horas até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21)2333-4152 ou e-mail **licitacoes@rjprev.rj.gov.br**.

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante do serviço, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão **formular impugnações** ao presente edital em **até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no endereço citado no **subitem 1.4**, de 10 horas até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-4152 ou e-mail **licitacoes@rjprev.rj.gov.br**.

**1.6.1** Caberá a **Autoridade Superior**, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota na página eletrônica desta Fundação, [www.rjprev.rj.gov.br](http://www.rjprev.rj.gov.br) (Licitações – Editais 2014) e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico **www.compras.rj.gov.br** na parte relacionada a **futuras licitações** ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital na mencionada Entidade, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para a realização de eleição na Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPrev, via internet, para a escolha dos representantes dos participantes e assistidos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal com seus respectivos suplentes, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**2.1.1** Todos os anexos se vinculam para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2014, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELHOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o**  
**Fund3o de Previd3ncia Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-01/051/042/2014  
DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

### **3 - DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitaç3o dar-se-3 em sess3o p3blica, por meio da **INTERNET**, mediante condiç3es de segurança (criptografia e autenticaç3o) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislaç3o mencionada no pre3mbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	M3s	Ano	Hor3rio
In3cio acolhimento das propostas	<b>05</b>	<b>11</b>	2014	09:30
Limite acolhimento das propostas	<b>17</b>	<b>11</b>	2014	11:00
Data de abertura das propostas	<b>17</b>	<b>11</b>	2014	11:01
Data da realizaç3o do Preg3o	<b>17</b>	<b>11</b>	2014	11:05
Processo n3	E-01/051/042/2014			
Tipo	<b>Menor Preço</b>			
Prazo para impugnaç3o	at3 2 (dois) dias 3teis			
Data da publicaç3o	<b>05 /11/2014</b>			
Endereço Eletr3nico	<b>www.compras.rj.gov.br</b>			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de car3ter p3blico, que impeça a realizaç3o dos eventos nas datas acima marcadas, a licitaç3o ficar3 automaticamente adiada para o mesmo hor3rio do primeiro dia 3til subsequente, independentemente de nova comunicaç3o.

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENT3RIOS**

**4.1** Os pagamentos necess3rios 3 realizaç3o do serviço ora licitado correr3o 3 conta Plano de Gest3o Administrativa – PGA.

### **5 - TIPO DE LICITAÇ3O**

**5.1** O presente preg3o eletr3nico reger-se-3 pelo tipo **Menor Preço**.

### **6 - CONDIÇ3ES DE PARTICIPAÇ3O**

**6.1** N3o ser3o admitidas na licitaç3o:

COMISS3O DE PREG3O ELETR3NICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇ3ES)  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELOJA N.3203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

a) as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**6.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.4** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5** Em caso de não atendimento do contido no **subitem 6.4**, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.6** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo VI**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo **subitem 14.2.1**.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos **itens 6 e 7** deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **subitem 3.1** deste Edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELHOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo II**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços, no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo IV** do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço (percentual) excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no **item 3**.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no **subitem 3.1** deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELHOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global (lote único), na forma do **item 5**. O valor estimado e preço máximo aceitável para o objeto deste Edital, pela RJPREV foi de:

**LOTE ÚNICO: R\$ 18.947,50 (dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**11.1.1** Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores ao preço de mercado do Lote Único, levantado pela administração como **Critério de Aceitabilidade**, sendo desclassificados os licitantes que, após o encerramento do tempo randômico, ofertarem preços superiores a estes limites.

**11.1.2** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total do lote, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELHOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **subitem 11.3** deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELHOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 10.8 e/ou subitem 11.4** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 11** deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar os documentos abaixo, à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 185, Sobreloja n.º203 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, na Coordenação Administrativa, **no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:**

**a)** a documentação de habilitação prevista no **item 12.2 a 12.6;**

**b)** a proposta de preços (**Anexo II**) relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custo.

**12.1.2** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.**

**12.1.2.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no **item 12.5.**

**12.1.2.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos **itens 12.2 a 12.6.**

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## 12.2. Habilitação Jurídica

**12.2.1** Para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**

AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELHOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o**  
**Fundação de Previd3ncia Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**c1)** a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

**c.2.)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**c.3)** a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços (ISS) de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**d)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

**e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11).

**12.3.2** Na hipótese de tratar-se de microempresa - ME ou de empresa de pequeno porte - EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**

AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELLOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR





**Govorno do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**12.3.3** Caso a documentação apresentada pela microempresa - ME ou pela empresa de pequeno porte - EPP contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**12.3.4** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.5** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial. A certidão deverá ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data constante do **item 3.1** para realização da licitação.

**12.4.2** As certidões comprobatórias do atendimento do **item 12.4.1**, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Para fins de comprovação de aptidão, deverá ser apresentado atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, inclusive sociedade de economia mista, ou privado, que comprove a aptidão do proponente, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**

AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELLOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**12.5.2** Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

**12.5.3** O atestado referido no **item 12.5.1** deverá comprovar que o sistema fornecido pelo licitante àquela empresa é compatível às funcionalidades estabelecidas no **item 3** do Termo de Referência – **Anexo I** deste Instrumento Convocatório.

**12.5.4** O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do objeto, o prazo de execução, a identificação da empresa que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone do responsável pelo setor para contato.

## **12.6 Declaração relativa ao trabalho de menores**

**12.6.1** Declaração do licitante, na forma do **Anexo III**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12.2.8 COOPERATIVAS**

**12.2.8.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da **cláusula 12** deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**

AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.2.8.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

**12.3** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.4** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.

**12.5** Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 12**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacoes@rjprev.rj.gov.br](mailto:licitacoes@rjprev.rj.gov.br) ou para o fax (21) 2333-4152, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **subitem 14.1**.

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELHOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VI**, como condição para assinatura do contrato.

**14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (**Anexo V**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de **cem a duzentos** empregados, 2% (dois por cento);

II – de **duzentos e um a quinhentos** empregados, 3% (três por cento);

III – de **quinhentos e um a mil** empregados, 4% (quatro por cento);

IV – **mais de mil** empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional, que poderá ser informado o quantitativo na própria declaração do Anexo V.

**14.4** Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**

AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELHOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152

E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR







**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**14.5** Na hipótese de não atendimento do disposto nos itens anteriores poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Superior da RJPREV, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**15.3** O serviço será pago em única parcela, após a homologação da eleição (**item 9.3**, letra "e" do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital);

**15.4** O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Diretoria e Administração da RJPRev para pagamento, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, isenta de erros, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

**15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **10 dez**) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELLOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**15.6** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **16 – DA CONFIDENCIALIDADE**

**16.1** Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela RJPrev para a perfeita execução deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a assinar Termo de Confidencialidade, **Anexo IX** deste Edital e a:

**16.1.1** Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do objeto, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à RJPrev a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

**16.1.2** Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste objeto;

**16.1.3** Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução do objeto presente;

**16.1.4** Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da RJPrev;

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELHOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**17.1.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**17.2** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Autorização de Despesa, ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração ou da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

**17.3** Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada na hipótese de não apresentação da documentação exigida no **item 17.5**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**17.4.1** A advertência e a multa, prevista na alínea **a e b** do **item 17.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.5** A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do **item 17.1**:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014      Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**17.5.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do **item 17.1**, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**17.5.3** A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do **item 17.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**17.5.4** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **d**, do **item 17.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.6** Se o valor das multas previstas na alínea **b**, do **item 17.1**, e no **item 17.2**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.7** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.8** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.8.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.8.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.8.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do **item 17.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do **item 17.1**.

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**

AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**17.8.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.9** Será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurado inadimplemento.

**17.9.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.10** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.11** As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.12** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**17.13** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 10 dias úteis,

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**

AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELHOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152

E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**18.4 A CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**18.5 A CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**18.6 A CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**18.7** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **item 18.6** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**18.8** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**18.9** No caso do **item 18.7**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **19 – DO PRAZO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELHOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR





**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**19.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

## **20 - GARANTIA**

**20.1** Tendo em vista o serviço de pequena monta, está dispensada a utilização de garantia contratual.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência (Anexo A – Regulamento Eleitoral e Anexo B Edital de Convocação de Eleição – RJPrev 2014/2015).

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR



**Governo do Estado do Rio De Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROCESSO Nº E-01/051/042/2014

DATA: 02/10/2014 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**item 12.6**).

**Anexo IV** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo V** - Modelo de Declaração de atendimento ao Decreto 33.925/2003.

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente.

**Anexo VII** - Minuta de Contrato

**Anexo VIII** – Declaração de Disponibilidade em atendimento ao **subitem 12.5.1**

**Anexo IX** – Termo de Confidencialidade

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de Novembro de 2014.

**MARCELO FRESTEIRO DIAS FERREIRA**

Ordenador de Despesa

**Matrícula - RJPREV / nº 002-6**

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RJPREV (COMPRAS E LICITAÇÕES)**  
AV. RIO BRANCO, 185 – SOBRELOJA N.º203 - CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ – CEP 20.040-007– (TEL). (21) 2333-4152  
E-MAIL: LICITACOES@RJPREV.RJ.GOV.BR

